

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

**DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE REPRESSÃO A DROGAS**

**DIREN - SERVIÇO DE CANIL CENTRAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

(COMPRAS)

**PREGÃO SRP Nº 13/2016**

(Processo Administrativo n.°08058.00080/2015-34)

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de material de consumo**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos Órgãos e Entidades Participantes, estabelecidas neste instrumento e na tabela abaixo:

**Tabela 01**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CÓDIGO CATMAT (\*)** | **UNID. DE MEDIDA** | **REQUISIÇÃO MÁXIMA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA (R$)** | **VALOR TOTAL**  **MÁXIMO**  **ACEITÁVEL (R$)** | **Margem de Preferência (%)** |
| **01** | Alimento seco coadjuvante canino,dotipo hipoalergênico, de prescrição veterinária, para cães adultos de grande porte, contendo, no mínimo, 19% de proteína bruta e que estejam de acordo -com o Art. 3º inciso- III e Art. 7º do Anexo I da Instrução Normativa 30/2009 – MAPA. | - | Kg | 290 COAD  290 ERMBSB  800 BPE  290 BGP | 1670 | **21,39** | **35.721,30** | **-** |
| **02** | Alimento seco coadjuvante canino, indicado para cães com doença renal, de prescrição veterinária, para cães adultos, que estejam de acordo com o Art. 3º inciso III e Art. 7º do Anexo I da Instrução Normativa 30/2009 – MAPA. | - | - | 300 COAD  400 BPE  300 BGP | 1000 | **20,81** | **20.810,00** | **-** |
| **03** | Ração da categoria “Super Premium” para cães Filhotes de raças grandes, com até 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com ômegas 3 e 6, de acordo com as especificações definidas abaixo:  Níveis de garantia:  - Proteína bruta (mín.) - 28%;  - Extrato etéreo (mín.) - 13%;  - Matéria mineral (máx.) - 7,50%;  - Matéria fibrosa (máx.) - 6%;  - Umidade (máx.) - 12%.  Minerais:  - Fósforo (mín.) - 0,68%;  - Cálcio (mín.) - 0,80%;  - Cálcio (máx.) - 1,40%;  - Sódio (mín.) - 0,20%;  - Potássio (mín.) - 0,44%. | - | - | 2600 COAD  4000 BPE  2600 BGP | 9.200 | **8,87** | **81.604,00** | **-** |
| **04** | Alimento enlatado balanceado para cães adultos, contendo carne bovina, carne de frango e/ou carne ovina, enriquecido com vitaminas A/B1/B2/B6/B12/D/E, potássio, zinco, cálcio, sódio, proteína bruta mínima 8% - lata com 330g. | - | Und | 60 COAD  200 BPE  60 BGP | 320 | **3,40** | **1088,00** | **-** |
| **05** | Solução de Peróxido de Hidrogênio 3% - uso externo. | - | Litro | 12 COAD  100 BPE  12 BGP | 124 | **5,74** | **711,76** | **-** |
| **06** | Esparadrapo impermeável - 100mm x 4,5m‎. | - | Und | 16 COAD  100 BPE  16 BGP | 132 | **7,35** | **970,20** | **-** |
| **07** | Esparadrapo Micropore - 100mm x 10m‎. | - | Und | 7 COAD  100 BPE  7 BGP | 114 | **14,23** | **1.622,22** | **-** |
| **08** | Solução Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% - em sistema fechado, para uso intravenoso - substância estéril e apirogênica - frasco com 250ml. | - | Und | 48 COAD  200 BPE  48 BGP | 296 | **3,67** | **1.086,32** | **-** |
| **09** | Compressa de gaze cirúrgica - 7,5 x 7,5cm (dobrada) - 13 fios/cm² - 100% algodão hidrófilo, embalagem com 500 unidades/cada. | - | Und | 24 COAD  100 BPE  24 BGP | 148 | **21,28** | **3.149,44** | **-** |
| **10** | Cateter intravascular periférico - 20g - cânula em teflon. | - | Und | 50 COAD  150 BPE  50 BGP | 250 | **1,31** | **327,50** | **25 % (Decreto nº 7.767)** |
| **11** | Scalp estéril para acesso venoso periférico - 21g - com dispositivo de segurança e borboleta - cânula trifacetada, em inox siliconizada. | - | Und | 50 COAD  300 BPE  50 BGP | 400 | **1,39** | **556,00** | **-** |
| **12** | Almotolia transparente, bico reto, 250ml. | - | Und | 10 COAD  100 BPE  10 BGP | 120 | **3,11** | **373,20** | **-** |
| **13** | Atadura de crepom 15cm x 1,8m - 13 fios/cm² - 100% algodão, embalagem com 12 unidades/cada. | - | Und | 5 COAD  150 BPE  5 BGP | 160 | **15,60** | **2.496,00** | **-** |
| **14** | Bandagem elástica autoaderente – tipo coban – 10cm x 4,5m ou 5,0m – qualquer cor ou estampa. | - | Und | 50 COAD  200 BPE  50 BGP | 300 | **52,65** | **15.795,00** | **-** |
| **15** | Solução aquosa de Digliconato de Clorexidina 1% (10mg/ml) – antisséptico tópico. | - | Litro | 12 COAD  150 BPE  12 BGP | 174 | **11,30** | **1.996,20** | **-** |
| **16** | Guia para cães de grande porte, confeccionadas em couro legítimo, sem emenda, com espessura de 5 a 6mm, largura de 10 a 11mm, comprimento de 1,50m e com mosquetão de alta resistência e abertura lateral com mola. | - | Und | 30 COAD  80 BPE  30 BGP | 140 | **39,98** | **5.572,00** | **-** |
| **17** | Colar liso para cães de grande porte, em aço inox, com espessura mínima de 3mm e comprimento de 55 a 60cm. | - | Und | 30 COAD  80 BPE  30 BGP | 140 | **36,98** | **5.177,20** | **-** |
| **18** | Colar de polipropileno com comprimento de 45cm e espessura de 23mm. | - | Und | 30 COAD  100 BPE  30 BGP | 160 | **15,50** | **2.480,00** | **-** |
| **19** | Bolinha maciça, confeccionada em borracha dura vulcanizada, resistente a mordida de cães de grande porte, com diâmetro de 7cm, com orifício central para corda de, no mínimo, 25cm, com largura e disposição adequada a não permitir o acesso do animal ao nó que prende a corda. | - | Und | 60 COAD  200 BPE  60 BGP | 320 | **33,97** | **10.870,00** | **-** |
| **20** | Bastão de mordida para cães de grande porte, com comprimento de 30cm, diâmetro de 4 a 5cm, em tecido de algodão e poliamida (BiteSuit), recheado com feltro resinado e tarugo de polipropileno ou produto similar, com 01 alça. | **-** | Und | 40 COAD  150 BPE  40 BGP | 230 | **29,38** | **6.757,40** | **-** |
| **21** | Bastão de mordida para cães filhotes, com comprimento de 25cm, diâmetro de 4 a 5cm, em tecido de algodão e poliamida (BiteSuit), recheado com flocos ou produto similar, com 01 alça. | - | Und | 20 COAD  70 BPE  20 BGP | 110 | **25,33** | **2.786,30** | **-** |
| **22** | Salsicha de mordida, com comprimento de 50 a 60cm, diâmetro de 7 a 9cm, confeccionada em tecido de poliamida e algodão (Bite Suit), com enchimento em feltro e espuma de poliuretano ou produto similar, com 02 alças. | - | Und | 10 COAD  50 BPE  10 BGP | 70 | **40,56** | **2.839,20** | **-** |

(\*) A identificação CATMAT será definida pelo Serviço de Compras – SECOM/DICOM/COAD/DLOG/DPF.

* + 1. A licitação será dividida em 22 (vinte e dois) Itens, conforme especificações e quantidades discriminadas na **Tabela 01** acima, facultando-se as empresas licitantes a participação em quantos Itens forem do seu interesse;
    2. As especificações não estão direcionadas a nenhum fornecedor ou marca determinada;
    3. Em função dos valores totais de cada item, por órgão, gerar contratações com valores inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser adotada, a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
    4. Também deverá ser assegurada para o **Item 10**, a margem de preferência para produtos manufaturados nacionais de 25%, conforme item 5, Anexo I, do Decreto nº 7.767, de 27/06/2012, de acordo com regra de origem estabelecida em ato do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, nos termos dispostos no Decreto n.º 7.756/2012;
    5. Os produtos a serem adquiridos não são objeto de nenhum outro Contrato ou Ata de Registro de Preços atualmente vigente no DPF, com exceção do **Item 03**, o qual é objeto da Ata de Registro de Preços nº 24/2015-COAD/DLOG/DPF, cujo saldo de quantitativo,na data de hoje,será suficiente apenas até o mês de abril/2016;
    6. O presente instrumento foi elaborado inicialmente nos termos do Modelo de Termo de Referência – Sistema de Registro de Preços - Pregão Eletrônico – Compras,disponibilizado pela AGU, atualizado em 10/10/2014, e posteriormente alterado para a versão atualizada em janeiro/2016, conforme orientação do Parecer nº 032/2016-AJ/GAB/DG/DPF/CONJUR/MJ-CGU.
  1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgãos(s) e entidades participantes, conforme estimativas na tabela deste item:
  2. Este certame tem como órgão gerenciador a Coordenação de Administração do DPF-**COAD** (UASG 200334), cujo local de entrega dos materiais será: Serviço de Canil Central do Departamento de Polícia Federal, localizado no Setor Policial Sul, Quadra 07, Lote 23 – Brasília/DF – CEP 70.610-902, nos horários das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, fone 61-20249215/9217.
  3. São participantes deste certame:

1. Batalhão de Polícia do Exército-**BPE** (UASG 160060), cujo local de entrega será: Seção de Almoxarifado do BPE, Av. Duque de Caxias, S/N – Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF, CEP 70630-100, fone 61-34157126/7176.
2. Batalhão da Guarda Presidencial-**BGP** (UASG 160059), cujo local de entrega será: Seção de Almoxarifado do BGP, Av. Duque de Caxias, S/N – Setor Militar Urbano – SMU, Brasília/DF, CEP 70630-000, fone 61- 3415-7271.
3. Estação Rádio da Marinha Brasileira-**ERMBSB** (UASG 787400), cujo local de entrega será: Rodovia DF 001, Km 45 – Área Alfa, Santa Maria-DF, CEP 70.051-970, fone 61- 3429-1600/1610.

**Tabela 02**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTD COAD DPF** | **QTD Est. Rádio da Marinha** | **QTD Batalhão de Pol. Do Exército** | **QTD Batalhão da Guarda Presid. do Exército** | **CRONOGRAMA (aproximado) apenas estimativa** | **QUANT. TOTAL** |
| **01** | Alimento seco coadjuvante canino, do tipo hipoalergênico, de prescrição veterinária, para cães adultos de grande porte, contendo, no mínimo, 19% de proteína bruta e que estejam de acordo -com o Art. 3º inciso- III e Art. 7º do Anexo I da Instrução Normativa 30/2009 – MAPA. | Kg | 290 | 290 | 800 | 290 | 20 a 30 kg / mês  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 1670 |
| **02** | Alimento seco coadjuvante canino, indicado para cães com doença renal, de prescrição veterinária, para cães adultos, que estejam de acordo com o Art. 3º inciso III e Art. 7º do Anexo I da Instrução Normativa 30/2009 – MAPA. | - | 300 | --- | 400 | 300 | 20 a 30 kg / mês  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 1000 |
| **03** | Ração da categoria “Super Premium” para cães Filhotes de raças grandes, com até 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com ômegas 3 e 6, de acordo com as especificações definidas abaixo:  Níveis de garantia:  - Proteína bruta (mín.) - 28%;  - Extrato etéreo (mín.) - 13%;  - Matéria mineral (máx.) - 7,50%;  - Matéria fibrosa (máx.) - 6%;  - Umidade (máx.) - 12%.  Minerais:  - Fósforo (mín.) - 0,68%;  - Cálcio (mín.) - 0,80%;  - Cálcio (máx.) - 1,40%;  - Sódio (mín.) - 0,20%;  - Potássio (mín.) - 0,44%. | - | 2600 | --- | 4000 | 2600 | 200 a 230 kg / mês  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 9200 |
| **04** | Alimento enlatado balanceado para cães adultos, contendo carne bovina, carne de frango e/ou carne ovina, enriquecido com vitaminas A/B1/B2/B6/B12/D/E, potássio, zinco, cálcio, sódio, proteína bruta mínima 8% - lata com 330g. | Und | 60 | --- | 200 | 60 | 03 remessas de 20 und, a cada 04 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 320 |
| **05** | Solução de Peróxido de Hidrogênio 3% - uso externo. | Litro | 12 | --- | 100 | 12 | 03 remessas de 04 litros, a cada 04 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 124 |
| **06** | Esparadrapo impermeável - 100mm x 4,5m‎. | Und | 16 | --- | 100 | 16 | 03 remessas de 05 und, a cada 04 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 132 |
| **07** | Esparadrapo Micropore - 100mm x 10m‎. | Und | 07 | --- | 100 | 7 | 03 remessas de 02 und, a cada 04 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 114 |
| **08** | Solução Isotônica de Cloreto de Sódio a 0,9% - em sistema fechado, para uso intravenoso - substância estéril e apirogênica - frasco com 250ml. | Und | 48 | --- | 200 | 48 | 03 remessas de 16 und, a cada 04 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 296 |
| **09** | Compressa de gaze cirúrgica - 7,5 x 7,5cm (dobrada) - 13 fios/cm² - 100% algodão hidrófilo, embalagem com 500 unidades/cada. | Und | 24 | --- | 100 | 24 | 03 remessas de 08 und, a cada 04 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 148 |
| **10** | Cateter intravascular periférico - 20g - cânula em teflon. | Und | 50 | --- | 150 | 50 | 03 remessas de 17 und, a cada 04 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 250 |
| **11** | Scalp estéril para acesso venoso periférico - 21g - com dispositivo de segurança e borboleta - cânula trifacetada, em inox siliconizada. | Und | 50 | --- | 300 | 50 | 03 remessas de 17 und, a cada 04 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 400 |
| **12** | Almotolia transparente, bico reto, 250ml. | Und | 10 | --- | 100 | 10 | 03 remessas de 03 und, a cada 04 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 120 |
| **13** | Atadura de crepom 15cm x 1,8m - 13 fios/cm² - 100% algodão, embalagem com 12 unidades/cada. | Und | 05 | --- | 150 | 05 | 03 remessas de 02 und, a cada 04 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 160 |
| **14** | Bandagem elástica autoaderente – tipo coban – 10cm x 4,5m ou 5,0m – qualquer cor ou estampa. | Und | 50 | --- | 200 | 50 | 03 remessas de 17 und, a cada 04 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 300 |
| **15** | Solução aquosa de Digliconato de Clorexidina 1% (10mg/ml) – antisséptico tópico. | Litro | 12 | --- | 150 | 12 | 03 remessas de 04 und, a cada 04 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 174 |
| **16** | Guia para cães de grande porte, confeccionadas em couro legítimo, sem emenda, com espessura de 5 a 6mm, largura de 10 a 11mm, comprimento de 1,50m e com mosquetão de alta resistência e abertura lateral com mola. | Und | 30 | --- | 80 | 30 | 02 remessas de 15 und, a cada 06 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 140 |
| **17** | Colar liso para cães de grande porte, em aço inox, com espessura mínima de 3mm e comprimento de 55 a 60cm. | Und | 30 | --- | 80 | 30 | 02 remessas de 15 und, a cada 06 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 140 |
| **18** | Colar de polipropileno com comprimento de 45cm e espessura de 23mm. | Und | 30 | --- | 100 | 30 | 02 remessas de 15 und, a cada 06 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 160 |
| **19** | Bolinha maciça, confeccionada em borracha dura vulcanizada, resistente a mordida de cães de grande porte, com diâmetro de 7cm, com orifício central para corda de, no mínimo, 25cm, com largura e disposição adequada a não permitir o acesso do animal ao nó que prende a corda. | Und | 60 | --- | 200 | 60 | 02 remessas de 30 und, a cada 06 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 320 |
| **20** | Bastão de mordida para cães de grande porte, com comprimento de 30cm, diâmetro de 4 a 5cm, em tecido de algodão e poliamida (BiteSuit), recheado com feltro resinado e tarugo de polipropileno ou produto similar, com 01 alça. | Und | 40 | --- | 150 | 40 | 02 remessas de 20 und, a cada 06 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 230 |
| **21** | Bastão de mordida para cães filhotes, com comprimento de 25cm, diâmetro de 4 a 5cm, em tecido de algodão e poliamida (BiteSuit), recheado com flocos ou produto similar, com 01 alça. | Und | 20 | --- | 70 | 20 | 02 remessas de 10 und, a cada 06 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 110 |
| **22** | Salsicha de mordida, com comprimento de 50 a 60cm, diâmetro de 7 a 9cm, confeccionada em tecido de poliamida e algodão (BiteSuit), com enchimento em feltro e espuma de poliuretano ou produto similar, com 02 alças. | Und | 10 | --- | 50 | 10 | 02 remessas de 05 und, a cada 06 meses  Ou conforme solicitação dos órgãos participantes | 70 |

1. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A aquisição do **Item 01** visa atender a dieta específica de um cão que compõe o plantel do Serviço de Canil Central do Departamento de Polícia Federal (SECAN/DPF), e que foi diagnosticado com Duodenite Linfoplasmocitária, conforme Laudo Médico Veterinário anexo, fl. 12;
      1. A não utilização da ração especificada no Laudo Médico Veterinário supramencionado poderá pôr em risco a saúde do animal, devido a sua incapacidade de absorção dos nutrientes durante as crises inflamatórias;
      2. O animal em questão chegou ao SECAN no final do primeiro semestre de 2015, oriundo do Rio de Janeiro/RJ, o que inviabilizou o provisionamento da ração em questão no processo que gerou a Ata de Registro de Preços nº 24/2015, atualmente vigente, e cujo objeto é o fornecimento dos demais tipos de rações utilizados no SECAN/DPF.
   2. A aquisição do **Item 02** visa atender a dieta específica de um cão que compõe o plantel do Serviço de Canil Central do Departamento de Polícia Federal (SECAN/DPF), e que foi diagnosticado com Nefropatia Crônica, conforme Laudo Ultrassonográfico anexo, fl. 227;
      1. Pacientes renais crônicos têm dificuldade em eliminar certos metabólitos tóxicos, produzidos normalmente pelo organismo como fósforo e compostos nitrogenados, o que pode levar a quadros de acidose metabólica e hiperfosfatemia, que podem levar ao coma e a morte do animal;
      2. Em função do exposto no subitem acima, faz-se necessária a utilização de uma ração específica com os níveis de proteína e fósforo reduzidos;
      3. O animal em questão chegou ao SECAN em fevereiro do ano corrente, oriundo de Palmas/TO, o que inviabilizou o provisionamento da ração em questão no processo que gerou a Ata de Registro de Preços nº 24/2015, atualmente vigente, e cujo objeto é o fornecimento dos demais tipos de rações utilizados no SECAN/DPF.
   3. A aquisição do **Item 03** visa proporcionar uma alimentação balanceada e de qualidade aos 12 (doze) cães filhotes oriundos do programa de reprodução do SECAN/DPF, com os padrões e quantidades mínimas de nutrientes, observando os limites mínimos e máximos estabelecidos no “NutritionalGuidelines - 2014” – da FEDIAF, objetivando o melhor rendimento nos treinamentos a que estão sendo submetidos, com o consequente aproveitamento do animal para o desenvolvimento dos trabalhos de detecção;
   4. A aquisição dos produtos relativos aos **Itens** de **04** a **15** objetivam atender a demanda da Área de Veterinária do SECAN relativa ao material necessário aos cuidados básicos diários, preventivos e eventuais com os cães de trabalho do DPF, durante o período de 12 (doze) meses;
      1. O alimento enlatado previsto no **Item 04** será utilizado exclusivamente como auxiliar na administração de medicação por via oral, em cães que apresentem resistência na deglutição de comprimidos, não servindo assim para fins alimentícios;
   5. A aquisição dos produtos relativos aos **Itens** de **16** a **22** tem como objetivo atender às necessidades de consumo da Área de Ensino e Treinamento do SECAN, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o planejamento de trabalho dos cães detectores do DPF, previsto para o ano de 2016;
      1. Para o desenvolvimento dos trabalhos de detecção, os animais de trabalho do Departamento de Polícia Federal passam por treinamentos constantes, desenvolvidos pelo Serviço de Canil Central (SECAN), localizado em Brasília, realizados por profissionais capacitados em adestramento de cães;
      2. Estes treinamentos consistem em técnicas que requerem, entre outros meios, a utilização de recursos materiais específicos, tais como, mordedores, bolas, bastões, colares e etc.
   6. **Das Demais Especificações**
      1. Todos os Itens deverão atender as especificações constantes deste Termo de Referência, assim como, estarem em conformidade com a legislação vigente, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação;
      2. Todos os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar prazo de validade restante não inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, no momento da entrega do produto;
      3. Além das especificações constantes da **Tabela 01** acima discriminada, os **Itens 01, 02** e **03** deverão a apresentar as seguintes características:
         1. Estar em conformidade com o Regulamento da Lei n° 6.198, de 26 de dezembro de 1974, anexo ao Decreto n° 6.296, de 11 de dezembro de 2001, assim como, com as demais Normas Técnicas vigentes;
         2. Estar em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, relativas à fabricação e comercialização de alimentação animal, notadamente ao que se refere à alimentação coadjuvante de animais de companhia, no caso dos **Itens 01** e **02** e alimentação canina, no caso do **Item 03**;
         3. Ser de categoria “Super Premium”, no casodo **Item 03**;
            1. A opção pela ração de qualidade "Super Premium", visou atender a necessidade de oferecer aos cães de trabalho do DPF uma alimentação que propicie a saúde animal e o bom rendimento desses animais para as atividades de combate ao crime que desempenham;
            2. Rações denominadas "Populares", são produtos mais baratos, normalmente, formuladas com subprodutos de milho, soja, farelo de algodão e etc., os quais não são os ingredientes mais indicados para alimentação de cães, devido à sua baixíssima digestibilidade;
            3. As Rações intermediárias ("Standard" e "Premium"), são produtos que têm um compromisso maior com a sua qualidade, são formuladas com ingredientes qualitativamente melhores que as rações populares, contêm farinha de carne e ossos, glúten de milho, gordura animal, entre outras matérias-primas, contudo, ainda não são "ideais" quanto à digestibilidade, porque obtém o percentual ideal de proteína com a utilização de ingredientes de menor digestibilidade como a soja, o milho ou o glúten;
            4. Já as rações "Super Premium", são produtos de primeira qualidade em nutrição canina, têm sua formulação baseada em produtos de origem animal como a carne de frango, porco, ovelha, peru, peixe, digestas de frango, e etc., e possuem maior digestibilidade;
            5. Com digestibilidade maior, o trato digestivo canino tem menos "trabalho" para metabolizar o alimento, promovendo assim uma vida mais ativa e saudável ao animal, bem como, um consumo diário menor de ração;
            6. O cão bem alimentado desempenha suas funções com maior agilidade, com sentidos mais aguçados e, por consequência, amplia as possibilidades de apresentarem a resposta esperada nos eventos a que forem submetidos;
            7. As especificações estão dentro do estipulado pelo mercado brasileiro para rações “Super Premium” para cães, existindo, nesta data, mais de um fabricante que produza o produto dentro das exigências estabelecidas neste instrumento.
         4. Apresentar formulação fixa, sem eventuais substitutos;
         5. Não conter em sua composição: carne bovina e seus subprodutos, farinha de sangue, ossos ou penas, corantes, aromatizantes artificiais, soja ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja;
         6. Ser embalada em saco de polietileno opaco, com fotoprotetor, resistente e hermeticamente fechado, em conformidade com as Normas vigentes do MAPA;
         7. Conter impressa na embalagem a identificação e o número de registro do fabricante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a composição básica e os níveis de garantia do produto, o peso líquido, que poderá variar entre 7,5 a 10 kg/saco, a data de industrialização, o prazo de validade, o número de lote, bem como, demais exigências previstas na IN MAPA n° 30, de 05 de agosto de 2009;
         8. Apresentar prazo de validade explícito na embalagem de no mínimo 12 (doze) meses, quando o fabricante não especificar prazo superior;
   7. **Do Sistema de Registro de Preços**
      1. A demanda dos quantitativos dos produtos a serem adquiridos estão diretamente ligados a quantidade de cães alocados no SECAN, bem como, da realização de cursos de operadores de cães de detecção, supervisores ou instrutores;
      2. Essa demanda poderá sofrer variações ao longo da execução do Contrato pretendido, tendo em vista que a quantidade de cães alocados nos SECAN, assim como, a quantidade de cursos realizados anualmente, são variáveis e dependem de diversos fatores, tais como:
         1. O aproveitamento dos cães resultados do programa de reprodução atualmente em vigor;
         2. A distribuição de animais para as Unidades Caninas Regionais em função da realização efetiva de cursos de formação de operadores;
         3. A implantação de novas Unidades Caninas Regionais;
         4. A aposentadoria (doação) dos cães por idade ou por motivos técnicos;
         5. O recolhimento de cães alocados nas Unidades Caninas Regionais, seja para manutenção de treinamento, seja devido ao fechamento da Unidade;
         6. A possibilidade de compra de novos animais em função de novos acordos firmados com outras entidades, entre outros.
      3. Outro fator determinante para a adoção do Sistema de Registro de Preços é o fato de alguns itens tratarem de produtos perecíveis, o que inviabiliza o estoque em grandes quantidades;
      4. Diante do exposto, visualiza-se a viabilidade de adoção do regime de Sistema de Registro de Preços para aquisição em tela, com entregas parceladas e quantidades variáveis, uma vez que não se pode estimar, com precisão, o consumo mensal/anual dos produtos pretendidos;
      5. Após o Registo de Preços, a contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes (quando for o caso), por meio de instrumentos contratuais apartados, tendo em vista que as entregas poderão ocorrer em Estados diferentes da Federação, de forma individualizada.
   8. **Do Prazo de Validade da Ata**
      1. A Ata terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
   9. **Dos Critérios Ambientais**
      1. A fabricação dos produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental;
      2. Os materiais e peças empregados na fabricação dos produtos deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a Contratada obrigada a comprovar que a fabricação do produto:
         1. Utiliza, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
         2. Prioriza, quando possível, o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para fabricação do objeto;
         3. Utiliza materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
      3. A comprovação de que trata o item 2.9.2 deverá ser feita através da apresentação de licença ou certificado de conformidade ambiental, emitida por órgão executivo de fiscalização ambiental, em quaisquer das esferas (municipal, estadual ou federal) ou por instituição credenciada, ou ainda por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital;
      4. A apresentação da licença nas condições supracitadas dar-se-á no interstício entre a seleção da proposta e a adjudicação dos objetos de aquisição, para que esta última possa ser realizada.
   10. **Da Relação Demanda Quantidade**
       1. Órgão Gerenciador:
          1. Os quantitativos estimados para a presente aquisição, visam o atendimento das demandas necessárias às Áreas de Veterinária e de Ensino e Treinamento do SECAN, durante o período de 01 (um) ano, prazo de validade da Ata;
          2. No caso do **Item 01**, o quantitativo estimado considerou a dieta diária atual do canino Bruno, animal diagnosticado com Duodenite Linfoplasmocitária, conforme Laudo Médico Veterinário anexo, fl. 12, que varia aproximadamente de 600 (seiscentos) a 800 (oitocentos) gramas de ração por dia;
             1. O consumo do **Item 01**, no entanto, poderá sofrer variações ao longo da execução da Ata, devido à possibilidade de alteração da dieta alimentar do cão, em função do seu metabolismo e desempenho, ao remanejamento do cão para alguma Unidade Canina Regional, bem como, à doação do animal.
          3. No caso do **Item 02**, o quantitativo estimado considerou a dieta diária atual do canino Ciclone, animal diagnosticado com Nefropatia Crônica, conforme Laudo Ultrassonográfico anexo, fl. 227, que varia aproximadamente de 600 (seiscentos) a 800 (oitocentos) gramas de ração por dia;
             1. O consumo do **Item 02**, no entanto, poderá sofrer variações ao longo da execução da Ata, devido à possibilidade de alteração da dieta alimentar do cão, em função do seu metabolismo e desempenho, ao remanejamento do cão para alguma Unidade Canina Regional, bem como, à doação do animal.
          4. No caso do **Item 03**, o quantitativo estimado considerou a alimentação de 12 (doze) cães filhotes, oriundos do programa de reprodução do ano de 2015, por um período de 01 (um) ano, assim como, uma previsão para atendimento da demanda proveniente do resultado do programa de reprodução previsto para o final do ano de 2016, por um período de 04 (quatro) meses, para os filhotes, e por um período de 02 (dois) meses, para as cadelas mães;
             1. Para o cálculo do consumo anual dos filhotes existentes foi considerada a dieta média de 400 (quatrocentos) a 500 (quinhentos) gramas de ração por animal, por dia, para um quantitativo de 12 (doze) animais, com idade atual entre 05 (cinco) e 06 (seis) meses, por um período de 01 (um) ano;
             2. Para o cálculo da previsão da demanda do resultado do programa de reprodução do ano corrente, foi estimado um quantitativo de 10 (dez) animais, com dieta média de 250 (duzentos e cinquenta) a 350 (trezentos e cinquenta) gramas de ração, por animal, por dia, com idade prevista entre 02 (dois) a 04 (quatro) meses, por um período de 03 (três) meses, tendo em vista que o planejamento prevê o nascimento dos animais no final do segundo semestre de 2016;
             3. Para o cálculo do quantitativo relativo à alimentação de 02 (duas) fêmeas gestantes, foi estimado um consumo diário previsto de aproximadamente 2.000 (dois mil) gramas, por animal, por dia, por um período de 02 (dois) meses;
             4. O quantitativo de 1.000 (mil) quilos de ração para filhotes, previsto na Ata de Registro de Preços nº 24/2015, cópia anexa, fl. 228, atualmente vigente, foi suficiente para atendimento da demanda relativa ao programa de reprodução do ano de 2015 por um período de aproximadamente 06 (seis) meses.
          5. As quantidades dos demais produtos de consumo veterinário, bem como, dos materiais de treinamento, foram estimadas considerando os quantitativos que seguem:
             1. A média anual do número de cães alocados no SECAN, atualmente varia em torno de 25 (vinte e cinco) a 39 (trinta e nove) animais, conforme relação de ocupação atual anexa, fl. 232;
             2. A quantidade total de cães detectores que compõem o plantel do DPF, atualmente formado por 63 (sessenta e três) animais adultos na ativa, conforme relação de cães adultos na ativa anexa, fl. 234;
             3. O quantitativo de 12 (doze) animais filhotes, resultados do programa de reprodução, iniciado no segundo semestre do ano de 2015, conforme consta da relação de ocupação atual supramencionada;
             4. A previsão de geração de aproximadamente 10 (dez) animais no segundo semestre de 2016, com a continuidade do programa de reprodução;
             5. A realização de 01 (um) curso de operador de cães de drogas, com 12 (doze) vagas, 01 (um) curso de operador de cães de explosivos, com 12 (doze) vagas, 01 (um) curso de instrutor de operador de cães de drogas, com 04 (quatro) vagas, e 01 (um) curso de instrutor de operador de cães de explosivos, com 04 (quatro) vagas, previstos para o ano de 2016, com previsão de início em abril próximo, conforme documentação anexa, fl. 236.
          6. Cabe ressaltar, no entanto, que os quantitativos levantados são meramente estimativos, uma vez que dependem da ocorrência de diversos fatores, tais como: o resultado efetivo do programa de reprodução, a distribuição de animais para as Unidades Caninas Regionais, a aposentadoria dos cães, o recolhimento de cães alocados nas Unidades Caninas Regionais, a compra de novos animais, o acometimento de doenças eventuais, a realização efetiva dos cursos, entre outros.
   11. **Dos Documentos de Habilitação**
       1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento licitatório, por tratar-se de compra de produtos de baixa complexidade técnica e de pequeno vulto e por entender-se que a vedação não restringirá a competitividade do certame;
       2. Como condição de habilitação a licitante deverá:
          1. Para todos os **Itens**:
             1. Apresentar, no mínimo, 01 (uma) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos similares ao objeto licitado.
          2. Para os **Itens 01**, **02**, **03** e **04**:
             1. Comprovar que o fabricante do produto possui registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme previsto em suas Normas Técnicas vigentes, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 6.296/2007;
             2. Comprovar que a empresa licitante e seu respectivo responsável técnico possuem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme exige a Resolução nº 592/1992 – CFMV.
          3. Para os **Itens 01** e **02**:
             1. Comprovar que o produto possui registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme previsto no Decreto nº 6.296/2007 e Instrução Normativa nº 30/2009.
          4. Para os **Itens** de **05** a **15**:
             1. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
             2. Apresentar Certificado de Regularidade (CR), junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF).
   12. **Dos Valores Máximos de referência**
       1. Após pesquisa de preços de mercado, estimou-se os valores totais máximos de referência de cada Item, conforme discriminados na **Tabela 01**, constante do item 1 deste Termo de Referência;
          1. Não serão admitidas propostas com valores unitários superiores aos discriminados na **Tabela 01**, mencionada no item anterior.
       2. Dessa forma, chegou-se ao valor total máximo para presente contratação de **R$ R$ 46.591,27 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) para o Órgão Gerenciador deste certame.**
2. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
3. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão e do conhecimento da Nota de Empenho, em entregas parceladas, de acordo com as demandas solicitadas pelo Órgão Gerenciador e demais Participantes, quando houver;
   2. No caso do Órgão Gerenciador o endereço de entrega será o seguinte:
      1. Serviço de Canil Central do Departamento de Polícia Federal, localizado no Setor Policial Sul, Quadra 07, Lote 23 – Brasília/DF – CEP 70.610-902, nos horários das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.
   3. Não serão recebidos os produtos em dias e horários diferentes dos estabelecidos no item acima;
   4. As solicitações de entrega serão realizadas pelo Órgão Gerenciador e demais Órgãos Participantes (quando for o caso), mediante requisição específica de cada Órgão, podendo a quantidade variar de acordo com a necessidade do Órgão demandante, à época do pedido;
   5. No caso dos **Itens 01, 02 e 03** não serão aceitas embalagens rasgadas, avariadas, com rótulos adesivos removíveis ou grampeados, que se apagam com facilidade ou que foram manchados no decurso do transporte/armazenamento, bem como, que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência;
   6. Para cada remessa dos**Itens 01,02e03**o Fornecedor deverá retirar amostras e realizar exame Bromatológico, em conformidade com as Normas vigentes do MAPA, para comprovação de que a formulação do produto está em conformidade com o especificado no Edital e seus anexos;
      1. O exame citado no item anterior deverá ser apresentado na localidade e no momento da entrega de cada remessa;
      2. Após a entrega, o Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de novo exame Bromatológico realizado em laboratório oficial de referência, indicado pela Administração, às expensas da futura Contratada, visando à comprovação dos níveis nutricionais do produto entregue, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, bem como, da proposta da Contratada;
      3. O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria na fábrica para verificação da origem e qualidade da matéria prima, bem como, para verificação das práticas de fabricação.
   7. Os demais produtos (**Itens 04** a **22**) deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, quando for o caso, e demais exigências constantes da legislação em vigor;
   8. Para todos os produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;
   9. Anteriormente ao envio da primeira remessa dos materiais de treinamento (**Itens16** a **22**) deverão ser enviadas amostras dos produtos para análise e aprovação por parte da Área de Ensino e Treinamento do SECAN;
   10. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
       1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
   11. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante o atesto da nota fiscal por parte da fiscalização;
       1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos noEdital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
7. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
      1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
      2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
      3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
8. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais serão encaminhadas, por escrito, à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras;
   3. Aos Fiscais reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Nota Fiscal/Fatura se, no ato da apresentação, a execução da Ata não estiver de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
   4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
   5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do Contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
      3. Multa compensatória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de **2016**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MARCELO AZEM**

Agente de Polícia Federal

Matrícula 6.993

Chefe do SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme o disposto no Inciso II do Art. 9º do Decreto n° 5.450/2005.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de**2016**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_